



PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 003/2025, PUBLICADA EM 30/09/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado na região do Sítio Largo, Rodovia MG 123, Km 03, João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, sob supervisão e gerenciamento do CORSAB.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 4.785.556,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 após a publicação





FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

DATA DA VISITA TÉCNICA: 09/12/2025 no período de 08hs às 16:30hs mediante agendamento prévio até o dia 08/12/2025.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **CE 12/2025** > esclarecimentos.

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado na região do Sítio Largo, Rodovia MG 123, Km 03, João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, sob supervisão e gerenciamento do CORSAB.

2.2. Características dos serviços e exigências para a operacionalização do aterro sanitário



- a) **a) Definição de aterro sanitário:** É uma obra de engenharia com finalidade de recepção e armazenamento (disposição final) de resíduos originários de residências, atividades comerciais e dejetos sólidos de características urbanas. A ABNT anota que *“aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos consiste em técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos no menor volume, com cobertura após conclusão de etapas de trabalho ou em intervalos menores, se necessário”*;
- b) No presente caso, o objeto está devidamente descrito como “destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados”, sendo atualmente composto por: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto;
- c) A execução dos serviços deve se dar de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos especificados a seguir, incluindo aspectos de tráfego, compactação e acondicionamento de resíduos, contenção de ruídos e odores, impedimento de proliferação de vetores, operação de aterramento/cobertura de células, contenção e tratamento de efluentes líquidos (chorume), drenagem de águas pluviais, manutenção de máquinas, equipamentos e estruturas e monitoramento do meio ambiente local.

2.3. Equipamentos e Condições

- a) 1 (um) Caminhão Basculante, com atendimento mensal de 208 (duzentos e oito) horas;
- b) 2 (dois) Tratores de Esteira, com atendimento mensal de 208 (duzentos e oito) horas para cada unidade;



- c) 1 (uma) Retroescavadeira, com atendimento mensal de 208 (duzentos e oito) horas;
- d) 1 (um) Caminhão Pipa, com atendimento mensal de 104 (cento e quatro) horas;
- e) 1 (uma) Roçadeira, com atendimento mensal de 208 (duzentos e oito) horas;
- f) Os veículos e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio e todas as demais características necessárias à manutenção da segurança na execução das atividades;
- g) Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;
- h) A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato não deverá ser superior a 10 anos;
- i) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza;
- j) **Substituir imediatamente qualquer equipamento**, por outro de características idênticas, quando ele apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização

2.4. Materiais de consumo

- I. A relação dos materiais de consumo encontra-se disponível na Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I) a partir do **item 3**;
- II. Todos os itens deverão ser entregues mensalmente, com exceção dos itens **3.11 e 3.13**, que deverão ser executados da seguinte forma:
 - a) Fornecimento de Tinta - Deverão ser fornecidos 108 (cento e oito) litros de tinta durante a vigência contratual, o que equivale aos 9 (nove) litros por mês



- especificados em planilha. O CORSAB solicitará a quantidade mediante necessidade e entrará nas medições mensais apenas quando utilizado;
- b) Fornecimento de Formicida Granulada - Deverão ser fornecidos 12 (doze) quilos de formicida granulada durante a vigência contratual, o que equivale à 1 (um) quilo por mês especificado em planilha. O CORSAB solicitará a quantidade mediante necessidade e entrará nas medições mensais apenas quando utilizado.
- III. Além dos materiais listados em Planilha, será retirado do próprio aterro sanitário os seguintes insumos para prestação de serviços:
- a) Solo em disponibilidade para a cobertura diária (consumo diário);
- b) Solo argiloso para cobertura final (consumo periódico);
- c) Solo argilo-arenoso para plantio (consumo periódico);
- d) Piquetes para demarcação.

2.5. Mão de obra necessária para operacionalização do aterro

- a) 1 (um) Engenheiro Civil/Ambiental e/ou Sanitarista (40 h/mês);
- b) 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho (80 h/mês);
- c) 3 (três) Vigias (208 h/mês para cada);
- d) 2 (dois) Auxiliares Administrativo/Operadores de balança (312 h/mês);
- e) 4 (quatro) Auxiliares de serviços gerais (208 h/mês para cada);
- f) 1 (um) Encarregado (208 h/mês);
- g) 1 (um) Pedreiro (208 h/mês);
- h) 1 (um) Ajudante de pedreiro (208 h/mês);
- i) 1 (um) Auxiliar de serviços gerais/Faxineira (208 h/mês);
- j) 1 (um) Operador de roçadeira (208 h/mês);
- k) 1 (um) Jardineiro (208 h/mês).

2.6. O aterro sanitário recebe em média atualmente 4.025,43 T/mês de resíduos domiciliares/comerciais, provenientes dos municípios consorciados. Essa média é referente aos últimos 12 (doze) meses, compreendendo ao período de novembro de



2024 à outubro de 2025, acrescido de 5,0% utilizado como percentual de segurança.

2.7. O serviço de operação deve ser realizado com frequência diária, cujas definições gerais estão abaixo elencadas:

I. ETAPA 1

- a) Lançamento/espalhamento e compactação das primeiras camadas de lixo, até a formação de uma célula diária.

II. ETAPA 2

- a) Cobertura de células diárias com solo;
- Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela contratante;
 - As atividades das etapas **1** e **2** serão repetidas até a formação de um banco da pilha.

I. ETAPA 3

- a) Cobertura vegetal do talude e bermas do banco formado com grama, a ser implementada no início dos períodos chuvosos anuais;
- b) Extensão das canaletas periféricas de drenagem;
- c) Extensão dos drenos verticais e horizontais do lixiviado (chorume) e gases;
- d) Fabricação e instalação de Chapéu Chinês para queima dos gases
- O Chapéu deverá ser fabricado sob diâmetro de 0,60 m conforme esboço apresentado no Anexo VI sendo as demais medidas, proporcionais ao tamanho do diâmetro definido.
 - Deverão ser levados em consideração o quantitativo, descrição, material, peso, instruções para plotagem, notas e demais informações presentes no esboço do projeto para a fabricação de cada unidade;
 - Deverá seguir o quantitativo solicitado por mês conforme definido na Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I).
- e) As atividades das etapas **1**, **2** e **3** serão repetidas até o final da operação do sistema, sendo que, deverão ser queimados os gases drenados nas áreas e o efluente líquido tratado no sistema de lagoas;



- f) Deverão ser feitas inspeções periódicas para manutenção dos queimadores, bem como no sistema de coleta e tratamento do lixiviado (chorume) visando a correção dos recalques/erosões e demais ações necessárias. Deverão ser verificados e corrigidos os possíveis vazamentos de gases e chorume. Estima-se que estas atividades pós- operacionais (em taludes encerrados) devem ser realizadas abrangendo um período de, pelo menos, 2 anos.
- g) Deverá ser mantido o sistema de captação do líquido percolado e biogás, que não comprometa a operação normal de disposição dos resíduos na frente de trabalho;
- h) Para a garantia da qualidade dos serviços e da segurança, não se pode dispensar as ações operacionais e de manutenção do aterro, sendo:
 - Controle e drenagem das águas pluviais;
 - Controle das águas coletadas pelo sistema de drenagem interno;
 - Controle do funcionamento dos queimadores de gás.

2.8. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, edificadas pela contratada dentro da área do aterro sanitário, por força de contrato ou não, no decorrer da vigência da operação, deverão ser previamente aprovadas pelo CORSAB e se reverterão ao patrimônio deste consórcio;

2.9. As instalações fixas deverão ser conservadas em perfeitas condições de uso, a serem avaliadas pela Contratante, devendo a pintura das edificações ser realizada uma vez por ano, no mínimo;

2.10. As cercas de isolamento do aterro sanitário deverão ser mantidas em perfeitas condições;

2.11. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

a) É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente



e aprovado pelo CORSAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4. GARANTIA DA PROPOSTA

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Concorrência Eletrônica em tela.

4.1. O licitante deverá apresentar como fase pré-habilitação Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado do serviço.

4.1.1 Para a comprovação como pré-habilitação o licitante deverá apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado da obra que deverão ser encaminhados através de e-mail: contabilidade@corsab.mg.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

4.2. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no Art. 96, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021 e respectivas condições;

4.3. A garantia de proposta será devolvida após assinatura do Contrato a todos licitantes.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica será facultativa ao local dos serviços, sendo disponibilizado o dia 09 de dezembro de 08hs às 16:30hs, ressalvando que deverá acontecer antes da sessão pública de análise da proposta de preços e será acompanhada por representante do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico.

5.1.1. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail: licitacao@corsab.mg.gov.br até o dia 08 de dezembro de 2025. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;

5.2. Para a visita a licitante, deverá enviar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.4. Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante do CORSAB, a fim de serem juntados ao processo.



5.5. EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, APRESENTAR DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.**

6.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao agente de contratação, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

6.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

6.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

6.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) agente de contratação(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

6.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;



7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br);

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência;

7.5. A participação na concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais);

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.20. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

9.34. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando Resolução n.º 002/2021;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.7. O agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;



10.8. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

11.2. O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante



com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do agente de contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem;

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação;

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que



esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens;
- d) Planilha de composição do BDI utilizado;
- e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha Orçamentária e Projeto Básico anexos a este edital;

12.10. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de Habilitação só serão solicitados a empresa vencedora na sessão pública, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver); VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

VII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

a) O Responsável Técnico, deverá possuir formação superior em uma das áreas solicitadas no item **1.2** que dispõe das Especificações do Objeto.

IX. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação da seguinte forma:

a) Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais, com volume mínimo de 80 T/dia, através da gestão, operação, supervisão, manutenção e monitoramento em aterro sanitário.

b) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;

c) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às



parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome dos responsáveis técnicos.

X. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XI. Atestado de Visita Técnica, emitido pelo CORSAB, através de seu titular, comprovando que o Responsável Técnico da Proponente visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) objeto deste certame; ou

XII. EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, APRESENTAR DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

XIII. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do



prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

XIV. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

XV. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

XVI. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados



ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

XVII. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,40, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:



- **AC** = Ativo Circulante
- **PC** = Passivo Circulante
- **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo
- **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo
- **AT** = Ativo Total

1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

XVIII. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);

XIX. Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.



14. DOS RECURSOS

14.1. O agente de contratação declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.3.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A licitante adjudicatária prestará ao CORSAB garantia para execução da obra no valor correspondente a 1% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo CORSAB. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

16.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

16.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

16.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

16.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal do item 7.1, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

B – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

16.6. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema



eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

16.7. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

16.8. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **16.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.9. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato;

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de doze meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

17.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

17.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores,



sem direito a qualquer indenização.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- f) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- g) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- i) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Cumprir com todos os itens descritos no item 2.2 – Requisitos para prestação de serviços.



19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

19.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

19.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

19.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em duas etapas, sendo realizado em até 30 dias após a realização de cada etapa e aprovação dos serviços contratados, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

20.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$ 4.785.556,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

20.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

20.3. A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:

07.02.01.17.512.0070.2002.33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

22.2. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;

22.3. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente



interposto;

22.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

22.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;

22.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

22.7. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

22.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

22.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

22.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

22.12. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos;



- c) Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) Anexo IV – Composição de BDI – equipamentos e mão de obra;
- e) Anexo V – Composição de BDI – materiais;
- f) Anexo VI – Chapéu chinês;
- g) Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- h) Anexo VIII – Análise de riscos;
- i) Anexo IX -Projeto básico;
- j) Anexo X – Memorial descritivo;
- k) Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração conjunta;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração de responsável técnico;
- n) Anexo XIV – Minuta do contrato

João Monlevade, 01 de dezembro de 2025

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB

